

ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO AMBIENTAL

## DIREITO DE ACESSO À COLETA SELETIVA E O DESCUMPRIMENTO DAS METAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MARLI APARECIDA SAMPAIO ([marli.samp@uol.com.br](mailto:marli.samp@uol.com.br)), WANDA MARIA RISSO GÜNTHER<sup>1</sup> ([wgunther@usp.br](mailto:wgunther@usp.br)),

<sup>1</sup> USP - Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. Programa de Pós-graduação em Saúde Global e Sustentabilidade

### RESUMO

**Introdução.** A Prefeitura de São Paulo adotou em seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS-2014) a meta da universalização da coleta seletiva (CS) para seus 96 distritos. Em 2016, contando com apoio de verbas federais, publicou o cumprimento da referida meta. Em maio de 2018 constatou-se redução da implantação da CS no município. **Objetivo.** Este trabalho analisa a meta proposta pelo gestor municipal em 2014 e os resultados alcançados entre 2016 e 2018. **Método.** Os dados sobre a implantação de coleta seletiva (porta a porta e por PVs) foram obtidos pela Lei de Acesso à Informação e ordem judicial. Variáveis como o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e o percentual de cobertura de CS foram aplicados a todos os distritos municipais, visando identificar a universalização do serviço. **Resultados.** Em 2016, do total de 96 distritos, 44 contavam com implantação parcial da CS. Desses, 41 abrigavam população mais pobre e vulnerável. No período estudado (junho 2016 a maio de 2018) constatou-se que das 31 Subprefeituras 14 mantiveram estável a implantação da CS, 10 diminuíram e apenas sete ampliaram. **Conclusões.** Apesar da expansão do sistema de CS a todos os distritos, não se pode afirmar que o sistema está universalizado, pois o acesso ainda é restrito. A universalização implica o acesso indistintamente a todos os cidadãos, independentemente de seu local de moradia. Logo, o sistema não está universalizado no município, mas expandido, o que evidencia o descumprimento da meta de universalização da CS, contrariando o propalado pela municipalidade.

**Palavras-chave:** Resíduos Sólidos Urbanos; Coleta seletiva; Universalização.

## RIGHT TO ACCESS SELECTED COLLECTION AND DISMISSAL OF GOALS BY THE MUNICIPALITY OF SÃO PAULO

### ABSTRACT

**Introduction.** The City of São Paulo adopted in its Integrated Solid Waste Management Plan (PGIRS-2014) the goal of the universalization of selective waste collection (CS) for its 96 districts. In 2016, with the support of federal funds, it published the fulfillment of this goal. In May 2018, there was a reduction in the implantation of CS in the municipality. **Objective.** This paper analyzes the goal proposed by the municipal manager and the results achieved in the period between 2016 and 2018. **Method.** The data on the implantation of selective waste collection (door to door and for PVs), were obtained by the Law of Access to Information and court order. Variables such as the Paulista Social Vulnerability Index (IPVS) and the percentage of CS coverage applied to all municipal districts, aiming to identify the universalization of the service. **Results.** By 2016, of the total 96 districts 44 had partial implantation of CS. Of these, 41 housed the poorest and most vulnerable population. In the study period (June 2016 to May 2018), it was verified that of the 31 Subprefeituras 14 they maintained stable the implantation of CS, 10 decreased and seven extended. **Conclusions.** Despite the expansion of the CS system to all districts, it not said that the system universalized, since access is still restricted. Universalization implies access without distinction to all citizens, regardless of their place of residence. Therefore, the system of selective collection not universalized in the municipality, but expanded, which evidences the noncompliance with the goal of universalization of CS, as promoted by the municipality.

**Keywords:** Urban Solid Waste; Selective collect; Universalization.

## 1. CONTEXTO

Ainda que a universalização da coleta seletiva não esteja expressamente prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010) como uma das metas a ser alcançada para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, o município de São Paulo adotou em seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS-2014) a meta da universalização da coleta seletiva para todos os seus 96 distritos. Precedida de campanhas, a partir de 2014 até o final de 2016, a Prefeitura do Município de São Paulo, ao divulgar o Plano de Metas 2013-2016, anunciou em agenda oficial que teria universalizado a coleta seletiva a todos os seus distritos pela modalidade porta a porta e pontos de entrega voluntária - PVs.

No entanto, quando da publicação em Diário Oficial do referido Plano de Metas em dezembro de 2016, constou que “a coleta seletiva porta-a-porta foi expandida para todos os 96 distritos da cidade, sendo que destes, 46 estão com o serviço universalizado” (SÃO PAULO, 2016, p. 22). Assim, o que no PGRIS-2014 fora identificado como “universalização da coleta seletiva aos 96 distritos”, na divulgação final do referido Plano de Metas 2013-2016 tornou-se “expansão” e a universalização se restringiu a um número consideravelmente menor de distritos (48%).

A questão trazida à discussão é: o sistema de coleta seletiva no município de São Paulo estaria universalizado, expandido ou ampliado? A Constituição Federal brasileira de 1988 (CF-88) em seu art. 225 determina, ao Poder Público e à coletividade, o dever de proteção do meio ambiente e sua preservação enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. Cumprindo esse comando constitucional a Política Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) inseriu no rol de seus princípios fundamentais o instituto da universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico. É esse o instituto que norteará essa discussão.

## 2. OBJETIVO

O objetivo do trabalho é analisar o sistema de coleta seletiva implantado no Município de São Paulo quanto à sua abrangência, no período de 2016 a 2018.

## 3 METODOLOGIA

O método empregado neste trabalho baseou-se em revisão bibliográfica seguida de levantamento documental correlato à legislação municipal e federal sobre os temas: universalização do acesso aos serviços públicos e manejo adequado de resíduos sólidos. Na sequência foi efetuado levantamento de dados sobre CS no município de São Paulo, obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação. Para tratamento dos dados foram adotadas duas variáveis: o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e o percentual de cobertura de CS, que foram aplicadas a todos os distritos municipais, visando identificar a universalização do serviço e a condição de vulnerabilidade.

### 3.1 Levantamento de dados

Os dados da implantação da coleta seletiva até junho de 2016 foram obtidos mediante processo judicial. Em uma ação civil pública (Processo n. 1002618-14.2015.8.26.0053) o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que a Prefeitura do Município de São Paulo apresentasse os números da implantação da coleta seletiva, assim como números da evolução do sistema. Em resposta, foi possível o acesso à “Tabela de Implantação da Coleta Seletiva”, onde constam os dados da referida implantação com a porcentagem implantada em cada um dos 96 distritos. Adicionalmente, por meio da Lei de acesso à informação, foram formulados e encaminhados pedidos de informações aos órgãos da administração municipal de São Paulo. As respostas foram disponibilizadas em relatórios técnicos, agregando dados da implantação da coleta seletiva até maio de 2018.

### 3.2 Levantamento do índice Paulista de vulnerabilidade Social (IPVS)

Para investigar os locais do Município de São Paulo, onde se faz premente a necessidade de melhoria no acesso à coleta seletiva, o estudo adotou o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), indicador criado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em conjunto com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação SEADE). Esse indicador foi construído com base nos resultados do Censo 2010, no intuito de oferecer uma visão mais detalhada das condições de vida da população dos municípios do Estado, identificando e localizando espacialmente as áreas que abrigam segmentos populacionais mais vulneráveis à pobreza. Constituem o ÍPVS os seguintes indicadores: (i) vulnerabilidade baixa renda: (ii) indicador que classifica famílias de baixa renda, com renda igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo *per capita* ou renda familiar mensal de até três salários mínimos; (iii) vulnerabilidade pobreza: indicador que classifica famílias em situação de pobreza, com renda de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo *per capita*; (iv) vulnerabilidade extrema pobreza, indicador que classifica famílias em situação de extrema pobreza, com renda de até  $\frac{1}{8}$  do salário mínimo *per capita* (SEADE, 2010). Assim, os dados da coleta seletiva levantados, por distrito e por subprefeitura, foram correlacionados com o IPVS de cada localidade, permitindo identificar a universalidade de acesso a este serviço público em função da vulnerabilidade social.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1. Universalização e expansão do acesso à coleta seletiva

O princípio da universalidade do acesso ao serviço público é considerado uma decorrência da confluência entre outros princípios explícitos no ordenamento jurídico pátrio, como o princípio da legalidade, da dignidade da pessoa humana, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. Esse princípio pode ser entendido como o dever de prestar serviço público a todo cidadão, sem distinção de pessoas, podendo ser também denominado “princípio da igualdade dos usuários”, porquanto deverá ser fornecido a todos que se encontrarem na mesma situação de isonomia jurídica sem poder haver preferência entre um ou outro (LAHOZ, DUARTE, 2015).

Consta do dicionário Aurélio (2017) que a palavra universalizar significa: tornar universal, generalizar, tornar comum, propagar. Porém, não é o significado literal da palavra que aqui se busca, mas seu significado em relação à Administração Pública (Direito Administrativo). Isso porque a Lei 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes gerais do Saneamento Básico traz a universalização do acesso aos serviços públicos, à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos adequados em seu rol de princípios fundamentais (art. 2º, I e II) e os elege enquanto instrumentos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente (art. 2º, III).

Mas, qual o significado do termo aplicado ao caso concreto quando a Prefeitura de São Paulo anuncia que universalizaria a coleta seletiva a todos os seus 96 distritos? Para a Autoridade Municipal da Limpeza Urbana de São Paulo (AMLURB), a expressão “universalização da coleta seletiva”, se refere ao serviço de coleta seletiva que abrange 100% das vias oficiais de todos os distritos do Município, e, no caso de São Paulo, onde se localizam cada um dos seus 3.573.510 domicílios, somando área rural e urbana; enquanto que a expressão “expansão da coleta seletiva” se refere ao serviço de coleta seletiva que estando disponível nos distritos, somente abrange alguns setores e, portanto, pode ocorrer a cobertura entre 1% a 99% das vias (Protocolo de atendimento n. 024669). Assim, mesmo nas localidades onde exista somente 1% de vias públicas servidas por coleta seletiva, a Prefeitura de São Paulo considera que ali a CS está “expandida” e, se ali naquela localidade houver distritos com cobertura de 100%, a CS estará universalizada. Com o esclarecimento sobre o que significam, para a Prefeitura do Município de São Paulo, os referidos termos, volta-se para a análise dos dados da coleta seletiva levantados.

#### 4.2 Dados da implantação da coleta seletiva no município de São Paulo (junho de 2016)

Analisando os dados da “Tabela de Implantação da Coleta Seletiva”, formulada em 21 de junho de 2016 pela AMLURB, foi possível observar que do total de 96 distritos, a Prefeitura do Município de São Paulo considerava que a coleta seletiva estava implantada em 100% de 52 distritos, com 100% de cobertura.

**Tabela 1.** Implantação e cobertura da coleta seletiva por distritos. Município de São Paulo, junho de 2016

Distrito	Cobertura CS (%)	Distrito	Cobertura CS (%)
Alto de Pinheiros	100	Vila Leopoldina	100
Barra Funda	100	Vila Mariana	100
Bela Vista	100	Vila Matilde	100
Bom Retiro	100	Vila Prudente	100
Cambuci	100	São Miguel Paulista	94
Campo Belo	100	Vila Formosa	92
Campo Grande	100	Vila Sônia	90
Campo Limpo	100	Pirituba	88
Capão Redondo	100	Raposo Tavares	88
Carrão	100	Rio Pequeno	88
Cidade Ademar	100	Artur Alvim	84
Cidade Dutra	100	Iguatemi	81
Cidade Tiradentes	100	Vila Aricanduva	78
Consolação	100	Vila Curuçá	70
Cursino	100	Casa Verde	67
Ermelino Matarazzo	100	Morumbi	67
Grajaú	100	Vila Guilherme	64
Guainazes	100	Freguesia do Ó	63
Ipiranga	100	Butantã	62
Itaim Bibi	100	Mooca	62
Itaim Paulista	100	Itaquera	60
Jabaquara	100	José Bonifácio	58
Jaguara	100	Vila Maria	58
Jaguapé	100	Limão	56
Jardim Helena	100	São Mateus	56
Jardim Paulista	100	Jaçanã	50
Lajeado	100	Tremembé	50
Lapa	100	Vila Jacuí	50
Liberdade	100	Parque do Carmo	48
Mandaqui	100	Tatuapé	48
Moema	100	Cidade Líder	47
Pedreira	100	Vila Medeiros	46
Penha	100	São Domingos	44
Perdizes	100	Belém	42
Pinheiros	100	Brás	37
Ponte Rasa	100	Pari	37
República	100	Cangaíba	32
Sacomã	100	São Rafael	30
Santa Cecília	100	Água Rasa	13
Santana	100	Jardim São Luiz	11
Santo Amaro	100	Parelheiros	10
São Lucas	100	Jaraguá	10
Sapopemba	100	Anhanguera	5
Saúde	100	Jardim Ângela	5
Sé	100	Marsilac	5
Socorro	100	Perus	5
Tucuruvi	100	Cachoeirinha	2
Vila Andrade	100	Brasilândia	1

**Fonte:** Adaptado com base nos dados do Tribunal de Justiça de São Paulo. Processo n. 1002618-14.2015.8.26.0053, fls. 881.

Da Tabela 1 é possível identificar 44 distritos que tinham cobertura parcial da CS (variando entre 1% a 99%), em junho de 2016.

Os dados de cobertura da CS por distrito foram agrupados pelas 31 Subprefeituras (Tabela 2), onde cada distrito foi incluído na subprefeitura a que pertence. O cálculo da cobertura por Subprefeitura, considerou a média aritmética entre os respectivos distritos (Tabela 2). Assim a Tabela 2 traz a comparação entre a cobertura da CS e o número de domicílios em situação de alta vulnerabilidade social, considerando Subprefeituras.

**Tabela 2.** Cobertura da coleta seletiva por Subprefeitura. Município de São Paulo, 2016

Subprefeitura	Cobertura da CS (%)	No. domicílios com alta vulnerabilidade social – (IPVS 2010)
1. Vila Mariana	100	000
2. Pinheiros	100	000
3. Santana/Tucuruvi	100	329
4. Sé	100	428
5. Santo Amaro	100	470
6. Jabaquara	100	606
7. Lapa	100	669
8. Ipiranga	100	3.078
9. Ermelino Matarazzo	100	3.910
10. Vila Prudente/ Sapopemba	100	6.247
11. Cidade Ademar	100	9.051
12. Campo Limpo	100	13.076
13. Cidade Tiradentes	100	16.692
14. Guaianazes	100	21.891
15. Capela do Socorro	100	29.301
16. São Miguel Paulista	97	13.509
17. Aricanduva/Formosa	90	1.395
18. Itaim Paulista	85	24.634
19. Butantã	79	2.132
20. Penha	79	2.674
21. Pirituba/Jaraguá	77	7.256
22. Vila Maria/Vila Guilherme	56	3.909
23. São Mateus	55	27.613
24. Itaquera	53	12.066
25. Jaçanã/Tremembé	50	9.569
26. Casa Verde/Cachoeirinha	41	4.038
27. Mooca	39	123
28. Freguesia do Ó/Brasilândia	32	13.476
29. Parelheiros	7,5	16.007
30. M' Boi Mirim	6	29.750
31. Perus	5	7.065

Fonte: Adaptado com base nos dados do IPVS-2010 e do Tribunal de Justiça de São Paulo. Processo n. 1002618-14.2015.8.26.0053, fls. 881

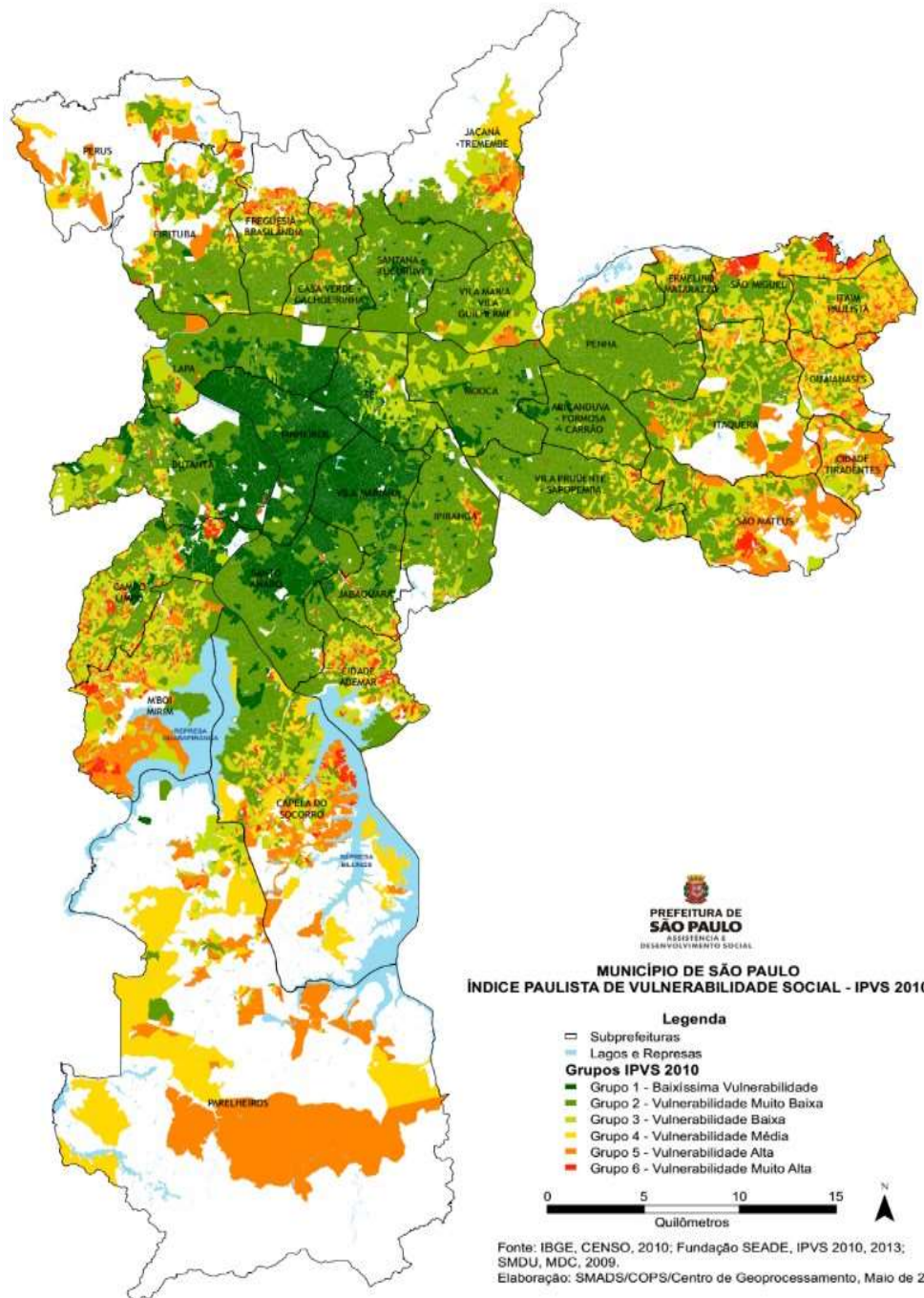
Na configuração da Tabela 2 é possível verificar que, em 2016, a CS estava implantada em 15 Subprefeituras com cobertura de 100%. Porém, dessas 15 as 11 primeiras Subprefeituras apresentam menos de 10 mil domicílios em situação de vulnerabilidade social.

Nas demais 16 Subprefeituras, a cobertura da CS variou de 5% a 97%; entre estas, seis Subprefeituras apresentavam cobertura inferior a 50%. Essas 16 Subprefeituras estão localizadas

em regiões periféricas, logo guardam maior distância em relação à região central. M' Boi Mirim (Subprefeitura que abriga os distritos de Jardim Ângela e Jardim São Luís, localizados no extremo sul, nas "franjas" do Município) é a região que tem maior IPVS do município (29.750) e, em contrapartida, é a que conta com uma das menores coberturas de coleta seletiva do município (6%).

A Figura 1 ilustra a representação gráfica da Tabela 2, com a distribuição dos domicílios em situação de vulnerabilidade social.

**Figura 1.** Mapa da distribuição de domicílios em situação de vulnerabilidade social - IPVS, 2010



Fonte: INFOCIDADE, 2010

O Mapa indicativo do IPVS 2010 da capital paulista (Figura 1) indica os agrupamentos em cores para as regiões onde se encontram os índices de vulnerabilidade muito alta (vermelha), alta (laranja) e média (amarela). Nessas cores estão representados setores com baixíssimo conforto socioeconômico e ambiental, com pouca oferta de serviços públicos básicos, dentre outras privações. Nesses setores são encontradas as extremas periferias, chamadas pelo IPVS de “franjas do município” (SEADE, 2010).

Os tons de verde mostram a vulnerabilidade baixa (verde escuro), vulnerabilidade muito baixa (verde claro-limão), e baixíssima vulnerabilidade (verde mais claro). Nessas condições estão as Regiões de Vila Mariana, Pinheiros, Sé, Santo Amaro, Lapa, Mooca, Ipiranga, com alguma abrangência em Capela do Socorro, Santana, Aricanduva. A cor branca indica as regiões de parques florestais.

Correlacionando-se o mapa da Figura 1 com a expansão da CS (Tabela 2) verifica-se que as regiões de cores verdes (baixo IPVS) como Vila Mariana, Pinheiros, Santana, Sé, Jabaquara, Lapa e outras tinham, em 2016, a CS universalizada (100%). Contrastam com essas regiões as denominadas “franjas do município” (cores amarelas e alaranjadas – alto e altíssimo IPVS) onde se pode verificar na Tabela 2 a baixa cobertura de CS, tomando como exemplo M’Boi Mirim, Parelheiros, Perus, Freguesia do Ó/Brasilândia, São Mateus e outros.

Resulta da correlação entre o mapa da Figura 1 e os dados da Tabela 2 que quanto maior o IPVS (maior quantidade de famílias com baixa renda e em situação de extrema pobreza) tanto menor se apresenta a cobertura da CS, seja por distritos (Tabela 1), ou por Subprefeituras (Tabela 2).

Resta verificar se a implantação da CS evoluiu no Município de São Paulo, ou seja, se a Administração Pública deu prosseguimento ao projeto de implantação da coleta seletiva nos anos seguintes (2017 a 2018).

#### **4.3 Evolução da implantação da coleta seletiva no município de São Paulo (dados de maio de 2018)**

Comparando os dados de junho de 2016 com os de maio de 2018 (Pedido de informação n. 028602), foi possível verificar redução e ampliação da cobertura da CS, conforme consta da Tabela 3. Entre as 14 Subprefeituras que mantiveram a cobertura da CS, 13 destas continuaram com cobertura de 100%. Vila Maria/Vila Guilherme manteve sua cobertura em 56%.

Das sete Subprefeituras que ampliaram a cobertura, verifica-se que somente Aricanduva/Formosa alcançou 100% de cobertura, ou seja, universalizou a CS. Para as demais (excetuando Itaquera que ampliou em 22%), o resultado foi pouco significativo com cinco Subprefeituras apresentando ampliação de menos de dois dígitos: Casa Verde (+1%), Parelheiros (+1,5%), M’Boi Mirim (+2%), Mooca (+9%) e Perus (+9%).

Verifica-se que entre as 10 Subprefeituras que reduziram a cobertura, Guaianazes e Lapa que já haviam conseguido universalizar a CS (100% de cobertura) até junho de 2016, em 2018 tiveram redução. Guaianazes, radicada em região de extrema periferia, apresenta 21.891 domicílios em condição de alta vulnerabilidade social, que em 2016 tinha 100% de cobertura de CS, após 2 anos chegou a 74%, o que sinaliza um retrocesso de 26%.

Mesmo a Subprefeitura da Lapa, região que apresenta baixo IPVS (669 domicílios) e está localizada em região próxima ao centro, também apresentou queda de 9% na cobertura, passando de 100 para 91%, no período.

Analisando-se a Tabela 3, pode-se concluir que i) Das 31 Subprefeituras, 14 mantiveram a CS universalizada (100%); ii) sete tiveram ampliação pouco significativa (cinco com menos de dois dígitos, variando entre 1% e 9%), e duas com ampliação de 10% (Aricanduva/Formosa) e 22% (Itaquera); e iii). Outras 10 Subprefeituras reduziram sua abrangência, estando esta redução entre 1% (Freguesia do Ó/Brasilândia) e 48% (Itaim Paulista).

Esse resultado indica uma provável estagnação do programa entre os anos de 2017 e 2018, devido à redução da abrangência da CS apresentar-se maior (26,10%) que a ampliação (7,78%), chegando em alguns casos essa redução a localidades onde a CS se encontrava, anteriormente, universalizada.

**Tabela 3.** Evolução da cobertura da coleta seletiva. Município de São Paulo, 2016 e 2018

Subprefeitura	Cobertura coleta seletiva 2016 (%)	Cobertura coleta seletiva 2018 (%)	Evolução 2016-2018 (%)
Campo Limpo	100	100	0
Capela do Socorro	100	100	0
Cidade Ademar	100	100	0
Cidade Tiradentes	100	100	0
Ermelino Matarazzo	100	100	0
Ipiranga	100	100	0
Jabaquara	100	100	0
Pinheiros	100	100	0
Santana/Tucuruvi	100	100	0
Santo Amaro	100	100	0
Vila Mariana	100	100	0
Vila Prudente/Sapopemba	100	100	0
Sé	100	100	0
Vila Maria/Vila Guilherme	56	56	0
Aricanduva/Formosa	90	100	+10
Itaquera	53	75	+22
Casa Verde/Cachoeirinha	41	42	+1
Mooca	39	48	+9
Parelheiros	7,5	9	+1,5
M' Boi Mirim	6	8	+2
Perus	5	14	+9
Guaianazes	100	74	-26
Lapa	100	91	- 9
São Miguel Paulista	97	58	-39
Itaim Paulista	85	37	-48
Butantã	79	35	-44
Penha	79	71	- 8
Pirituba/Jaraguá	77	34	-43
São Mateus	55	40	-15
Jaçanã/Tremembé	50	22	-28
Freguesia do Ó/Brasilândia	32	31	- 1

Legenda: (+) = ampliação da cobertura; (-) = redução da cobertura. Fonte: Elaborada a partir do Pedido de Informação n. 028602 – Lei de Acesso à Informação.



#### **4.5 Utilização de verbas federais para implantação da coleta seletiva**

Em resposta ao pedido de informação n. 027594, consta que o montante desembolsado pela Prefeitura do Município de São Paulo para implantação da CS, entre os anos de 2013-2016, foi de R\$ 71.401.900,12.

Consta do Relatório Técnico elaborado como resposta ao Pedido de Informação n. 030968 que, dentre as 85 entidades que receberam a verba distribuída pelo projeto-atividade de CS, no município e no período estudado, a Hiplan Construções e Serviços de Manutenção Urbana Ltda. recebeu R\$ 32.920.698,66 (46%). Consta do Portfólio da referida empresa que: “Prestamos serviços para a Secretaria de serviços - Limpurb - PMSP, a Subprefeitura do Campo Limpo, a Subprefeitura da Lapa, a Subprefeitura do Butantã e a Prefeitura de Diadema” (HIPLAN, 2019). No período de distribuição das verbas (2013-2016) Campo Limpo e Lapa contavam com o serviço de CS universalizado (100%) e Butantã com 79% de cobertura.

O estudo não avançou no sentido de verificar se a Hiplan atuou nessas 3 subprefeituras com a utilização do referido recurso, mas o Relatório Técnico informou ter sido a verba entregue para as 85 entidades, entre elas a Hiplan, entre os anos de 2013 a 2016 (pedido de informação n. 030968).

#### **5 CONCLUSÕES**

Em 2016, o Município de São Paulo considerou a CS universalizada em seu território. No entanto, informações prestadas pela própria administração indicam alijamento de parcela significativa de sua população do direito de acesso à coleta seletiva, em especial aqueles que residem em áreas que abrigavam segmentos populacionais mais vulneráveis.

Buscando o significado das expressões “universalização” e “expansão” da coleta seletiva foi possível compreender que o sistema de CS implantado entre 2013-2016 não foi universalizado na área total das Subprefeituras do Município, mas sim “expandido” em parte delas, ainda que, em alguns casos a expansão abranja 0,37%, como é o caso da Subprefeitura de Cidade Tiradentes. Por esses critérios, com a expansão significando a presença da CS, a Prefeitura considera que existindo CS na Subprefeitura, esta integra o sistema de coleta seletiva, logo este serviço está expandido até a respectiva Subprefeitura.

Há diferença entre a expansão da CS nos distritos e a universalização do serviço de CS. No primeiro caso significa levar o programa para os 96 distritos, ainda que se tenha 1% ou 5% de vias públicas cobertas. No segundo caso significa levar o serviço de CS a todos os domicílios e a todos os cidadãos (acesso e abrangência). Por esses critérios, considerando que a universalização do serviço público de CS deve abranger todos os domicílios, conclui-se que a meta da universalização NÃO está cumprida.

Para alcançar tal meta será necessário que o serviço esteja disponível para cada cidadão dos 3.573.510 domicílios do Município, ou seja que todos os 12.106.9201 habitantes do Município de São Paulo possam ter acesso à CS.

Com relação ao investimento, mesmo com apoio de verbas federais, não houve cobertura de 100% da CS em todo o território paulista, sendo verificada redução de cobertura em 10 Subprefeituras, no período estudado.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_ Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

\_\_\_\_\_ Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010a. Institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)> Acesso em: 20 ago. 2017.

\_\_\_\_\_ Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010b. **Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dez 2010. p. 1 (edição extra).

DICIONÁRIO AURÉLIO on line: Publicado em: 2016-09-24, revisado em: 2017-02-27 e disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/implantar>>. Acesso em: 05 mar. 2018.

HIPLAN **Construções e Serviços de Manutenção Urbana Ltda.** Fonte: <http://www.hiplan.com.br/portifolio.html> - acesso 28.03.2019.

LAHOZ, R.A.L., DUARTE. F.C. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC** v. 35.1, jan./jun. 2015. P. 329-343.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. **Decreto municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo (Lei do Acesso à Informação).

\_\_\_\_\_. **Plano de gestão integrada de resíduos sólidos do município de São Paulo.** Decreto nº 53.323, de 30 de julho de 2012 e revisado em 2014, Edição reelaborada em 2014.

\_\_\_\_\_. **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** de 31 de dezembro de 2016 (São Paulo, 61 (246) – Suplemento).

SEADE, Fundação. **Índice Paulista de Vulnerabilidade Social.** Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/projetos/ipvs/>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

## **AGRADECIMENTO**

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES - MEC) pelo apoio à participação no 10º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos.